



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 25 de junho de 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 547



LEI Nº 1.736 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio do Boto
Subfunção: 392 - Difusão Cultural.
Recurso: 10 - Recurso de Convênios (54)
Detalhamento Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Projeto/Atividade: 1.314 - Pesca Artesanal com Auxílio do Boto.
Elemento de Despesa: 73-3.3.90.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.....R\$ 7.905,00
Elemento de Despesa: 74-3.3.90.36.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 21.095,00
Elemento de Despesa: 75-3.3.90.39.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00
Recurso: 00 - Recursos Ordinários - Orça-

mento Municipal (80)
Detalhamento Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Elemento de Despesa: 76-3.3.90.30.00.00.00080 – Material de Consumo.....R\$ 3.975,00
Elemento de Despesa: 77-3.3.90.32.00.00.00080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 22.275,00
Descrição: Promover e Preservar a Cultura para as Gerações Futuras
Objetivo: Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura no Município

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor dos recursos financeiros do Convênio nº 787703/2013, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.737 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Projeto/Atividade: 1.315 - Aquisição de Veículos
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 23 – Gestão Ambiental
Recursos: 10 - Recursos de Convênios [100]
Detalhamento Esp: 000055 – Transferência de Convênio do Estado (55)
Elemento da Despesa: 467 - 4.4.90.52.00.00.00.0010 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 69.498,90
Detalhamento Esp: 000080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais (80)
Elemento da Despesa: 468 - 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.501,10
Descrição: Aquisição de dois veículos.
Finalidade: Tornas as ações mais eficientes, ágeis e eficazes.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 69.498,90 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) oriundo do Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Laguna e o restante, R\$ 23.501,10 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e dez centavos), da fonte 80, do excesso da arrecadação na seguinte rubrica:
4.1.9.2.2.99.00.00.01.00 - Outras Restituições.....R\$ 23.501,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.738 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "Associação Lagunense de Casais", CNPJ Nº 09.323.573/0001-20 com sede na Rua Coronel Fernandes Martins, S/N, Progresso, Laguna/SC, fundada em 27 de junho de 2007 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1997, folhas nº 260, no Livro A-8, em 27/06/2007.

Art. 2º À "Associação Lagunense de Casais", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.739
DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 206 – Gestão Geral
Recursos: 80
Recursos: 95
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos (0)
Detalhamento: 000055 – Transferências de Convênios do Estado (55)
Projeto/Atividade: 10.93 - Aquisição de veículos
Elemento da Despesa: 473 - 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 474 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 206 – Gestão Geral
Recursos: 80
Recursos: 95
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos (0)
Detalhamento: 000055 – Transferências de Convênios do Estado (55)
Projeto/Atividade: 1.091 – Aquisição de veículos.
Elemento da Despesa: 469 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 470 – 4.4.90.52.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 206 – Gestão Geral
Recursos: 80
Recursos: 95
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos (0)
Detalhamento: 000055 – Transferências de Convênios do Estado (55)
Projeto/Atividade: 1.091 – Aquisição de veículos
Elemento da Despesa: 471 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 472 – 4.4.90.52.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilização dos recursos oriundos das Transferências do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Laguna, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o restante R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na rubrica 4.1.1.1.3.05.00.00.00.0080.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.076
DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.736/14:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação: Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 211 - Pesca Artesanal com Auxílio do Boto
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 10 - Recurso de Convênios (54)
Detalhamento Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos.
Projeto/Atividade: 1.314 - Pesca Artesanal com Auxílio do Boto
Elemento de Despesa: 73-3.3.90.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.....R\$ 7.905,00
Elemento de Despesa: 74-3.3.90.36.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 21.095,00
Elemento de Despesa: 75-3.3.90.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00
Recurso: 00 - Recursos Ordinários - Orçamento Municipal (80)
Detalhamento Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Elemento de Despesa: 76-3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 3.975,00
Elemento de Despesa: 77-3.3.90.32.00.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 22.275,00
Descrição: Promover e Preservar a Cultura para as Gerações Futuras
Objetivo: Educar, Documentar e Valorizar para Preservar a Cultura no Município.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor os recursos financeiros do Convênio nº 787703/2013, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -

IPHAN e a Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.077
DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.737/14:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Projeto/Atividade: 1.315 - Aquisição de Veículos

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 23 – Gestão Ambiental

Recursos: 10 - Recursos de Convênios [100] Detalhamento Esp: 000055 – Transferência de Convênio do Estado (55)

Elemento da Despesa: 467 - 4.4.90.52.00.00.00.0010 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 69.498,90

Detalhamento Esp: 000080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais (80)

Elemento da Despesa: 468 - 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.501,10

Descrição: Aquisição de dois veículos.

Finalidade: Tornas as ações mais eficientes, ágeis e eficazes.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de R\$ 69.498,90 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) oriundo do Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Laguna, e o restante, no valor de R\$ 23.501,10 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e dez centavos), da fonte 80, do excesso da arrecadação na seguinte rubrica:

4.1.9.2.2.99.00.00.01.00 - Outras RestituiçõesR\$ 23.501,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.078
DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.739/14:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 206 – Gestão Geral

Recursos: 80

Recursos: 95

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos (0)

Detalhamento: 000055 – Transferências de Convênios do Estado (55)

Projeto/Atividade: 10.93 - Aquisição de veículos.

Elemento da Despesa: 473 - 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 474 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 477 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 478 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 479 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 480 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 481 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 482 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 483 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 484 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 485 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 486 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 487 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 488 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 489 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 206 – Gestão Geral

Recursos: 80

Recursos: 95

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento das Destinações de Recursos (0)

Detalhamento: 000055 – Transferências de Convênios do Estado (55)

Projeto/Atividade: 1.091 – Aquisição de veículos

Elemento da Despesa: 471 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 472 – 4.4.90.52.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 473 – 4.4.90.52.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado os recursos oriundos das Transferências do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Laguna, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o restante, no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na rubrica 4.1.1.1.3.05.00.00.00.0080.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PORTARIA PML - Nº 717/14,
de 18 de junho de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de normatizar o procedimento relativo à expedição de alvarás de construção, reforma, ampliação e reconstrução,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de pedido de aprovação de projeto de construção, reforma, ampliação ou reconstrução, após o cumprimento dos requisitos legais previstos no Código de Obras e, parecer do Diretor do Departamento de Análise de Projetos e da Arquiteta Claudione Fernandes de Medeiros, será encaminhado para decisão final, à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a quem compete aprovar ou não o pedido e, autorizar a expedição do respectivo alvará.

Art. 2º Fica vedada a expedição de alvará sem o cumprimento do disposto no art. 1º, sob pena de caracterização de infração disciplinar, punível na forma da L.C. 136/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



REPUBLICAÇÃO / ERRATA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
do Conselho Municipal de Contribuintes**

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão extraordinária a ser realizada no dia 30.06.2014, às 14h00min, na **Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC**, onde serão julgados os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº 2658/14
(e apensos);
Interessado: Consórcio Camargo Correa / Aterpa M. Martins / Construbase;
Relator: Fernando Pereira;
Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se no Diário Oficial do Município.
Laguna, 24 de junho de 2014.

Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



**Município de Laguna
Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2014
CONVITE Nº 04/2014**

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica

do Processo Administrativo Licitatório nº 3499/2014, Carta Convite 04/2014, "**Pavimentação de via pública trecho da rua Voluntário Francisco Oliveira com 9,0 metros de largura e extensão de 53 metros, e pavimentação de via pública trecho da travessa Grão Pará com 8,0 metros de largura e extensão de 61 metros no Município de Laguna/SC.**"
Data de abertura: 02/07/2014.
Laguna, 25 de junho de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Município de Laguna
Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2014
REVOGAÇÃO CONVITE Nº 02/2014
REVOGAÇÃO CONVITE Nº 03/2014**

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica da revogação do Convite 02/2014 e Convite 03/2014. De acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação.

Laguna, 25 de junho de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação NÃO CONTÉM ANEXOS

Total de páginas desta
edição impressa: **04 pg.**